



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO IX - Edição Nº 368

BAHIA - 05 de Agosto de 2021 - Quinta-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- **DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2021** - **REVOGA DECRETO 020/2021 QUE ALTERA O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



DECRETO LEGISLATIVO Nº 030 de 05 de agosto de 2021.

REVOGA DECRETO 020/2021 QUE ALTERA O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente de Câmara de Vereadores de Piritiba, no uso das suas Atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno Municipal, e após a aprovação dos demais vereadores na Casa Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto 020/2021 que altera o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, e Dá outras Providências.

Art. 2º - Fica as Reuniões Ordinárias, conforme o ART. 149 do Regimento Interno deste Legislativo a serem realizadas às Segundas-feiras, com início às 18: horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Sala de sessões, 05 de agosto de 2021.


IVAN ARAÚJO BARREIROS
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR